



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1231 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

“Termo de autorização para instalação de postes para passagem de cabos nas estradas rurais municipais que vão em direção ao Bairro Boa Vista.”

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Bairro Centro, CEP 35.730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. ELVIS PRESLEY MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de nº M-9.140.008 e inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado no município de Capim Branco/Minas Gerais, neste ato denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado o (a) **INTERSETE TELECOM LTDA DE PROVEDOR DE INTERNET**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08925081/0001-42, sediada à Rua Floriano Peixoto 48, centro Sete Lagoas, CEP: 35700-048, representada por **MARCELO ÁVILA DE OLIVEIRA**, brasileiro, doravante denominada **AUTORIZADA**, e,

CONSIDERANDO o ofício de 20 de junho de 2021, em que a **AUTORIZADA** requer autorização para colocação de poste para passagem de cabos nas estradas rurais municipais que vão em direção ao Bairro Boa Vista, pertencentes a Capim Branco, com o uso único e exclusivo para prestação de serviço de telecomunicações, tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria dos serviços prestados a cidade;

CONSIDERANDO o interesse público na qualidade de acesso à internet pelos usuários do Município.

Fica por meio deste instrumento autorizado que se proceda à colocação de poste para passagem de cabos nas estradas rurais municipais que vão em direção ao Bairro Boa Vista, pertencentes ao Município de Capim Branco, com o uso único e exclusivo para prestação de serviço de telecomunicações tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria dos serviços prestados, nos seguintes termos:

I – As obras deverão ser acompanhadas por responsável técnico e realizadas com observância de todas as normas técnicas que regulamentam a instalação dos postes para passagem de cabos de telecomunicação, tanto no âmbito Federal, Estadual e Municipal, notadamente quanto a qualidade do equipamento, distanciamento da via, espaçamentos entre os postes, entre outros, bem como observância das normas ambientais.

II – O Município não terá quaisquer ônus ou responsabilidade perante a **AUTORIZADA** e a terceiros;

III – A **AUTORIZADA** fica obrigada a reparar quaisquer danos causados, inclusive perante terceiros, que ocorram em razão da execução dos serviços e a entregar as estradas nas mesmas condições que se encontram, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária para o Município;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1231 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

IV – A **AUTORIZADA** deverá apresentar Termo de Responsabilidade Técnica, bem como será acompanhada por servidor público municipal designado especificamente para o fim de fiscalizar a execução das obras permitidas pela presente autorização;

V – A autorização se restringe exclusivamente ao determinado neste **TERMO**;

VI – É de inteira responsabilidade da **AUTORIZADA** a transferência, realocação, manutenção e substituição dos postes, rede e tudo que vier a ser instalado, em caso de necessidade e a qualquer tempo.

VII – A **AUTORIZADA** deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, quando da realização dos serviços.

VIII – Fica a **AUTORIZADA** advertida que a inobservância das condições aqui estabelecidas poderá ocasionar na retirada compulsória de todo o equipamento, bem como seu acionamento nas vias administrativas e/ou judicial.

XI – As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as causas decorrentes do presente instrumento.

E por estarem de inteiro e comum acordo, com as condições e dizeres deste Termo de Autorização, as partes assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para o mesmo fim, estando a Autorizada ciente com as suas obrigações.

Capim Branco, 30 de Junho de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

Marcelo Ávila de Oliveira
INTERSETE TELECOM LTDA